

FORMULÁRIO SIMPLIFICADO PARA LICENCIAMENTO (TRI, LAUDO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE RNI)

<NOME/RAZÃO SOCIAL>

<CNPJ>

1 - TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES (TRI) (Resolução nº 73/Anatel, de 25/11/1998) e LAUDO CONCLUSIVO (Portaria nº 1.781/MC, de 07/12/1993)

Conforme estabelecido no art. 39 do Regulamento de Serviços aprovado pela Resolução n.º 73/Anatel, de 25 de novembro de 1998, e demais regulamentos e normas aplicáveis declaro, junto à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, que sob minha responsabilidade foi executada a instalação da(s) estação(ões) de telecomunicações conforme item 3 - Anexo de Estações, com as características técnicas constantes do Sistema Informatizado Disponibilizado pela Agência (STEL), conforme inciso II do art. 1º do Anexo III do Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC).

Declaro, ainda, conforme prevê a Portaria n.º 1.781/MC, de 07 de dezembro de 1993, publicado no DOU de 09 de dezembro de 1993, que o(s) projeto(s) da(s) estação(ões) relacionada(s) em anexo, cadastradas no Sistema Informatizado Disponibilizado pela Agência (STEL), conforme inciso II do Art.1º do Anexo III do Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), atende às exigências dos regulamentos, normas técnicas aplicáveis e a legislação abaixo:

Lei n.º 12.485, de 12 de setembro de 2011, publicada no DOU de 13 de setembro de 2011;

Resolução n.º 581, de 26 de março de 2012, publicada no DOU de 28 de março de 2012, que aprova o Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC);

Lei n.º 11.934, de 5 de maio de 2009, publicada no DOU de 06 de maio de 2011;

Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, publicada no DOU de 27 de dezembro de 1966, alterada pelos Decretos Legislativos n 241 de 28 de fevereiro de 1967, n.º 620, de 11 de junho de 1969, pelo Decreto n.º 79.137 de 19 de janeiro de 1978, bem como pelas Leis n.º 6.619 de 19 de dezembro de 1978, Lei n.º 8.195 de 27 de junho de 1991 e Lei n.º 8.666 de 22 de junho de 1993;

Decreto n.º 83.399, de 3 de maio de 1979, publicada no DOU de 4 de maio de 1979;

Lei n.º 6.442, de 26 de setembro de 1977, publicada no DOU de 27 de setembro de 1977;

Lei n.º 6.496, de 7 de dezembro de 1977, publicada no DOU de 9 de dezembro de 1977;

Portaria n.º 256/GC5-MAER, de 13 de maio de 2011.

Nome do Responsável Técnico (Profissional Habilitado):

Nº do registro/visto no CREA:

Local:

Data:

Assinatura Responsável Técnico

2 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 700/2018/Anatel (RNI)

Declaro que, de acordo com os Relatórios de Conformidade resultantes da(s) avaliação(ões) feita(s), a(s) estação(ões), relacionada(s) em anexo, atende(m) ao Regulamento sobre a Avaliação da Exposição Humana a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos Associados à Operação de Estações Transmissoras de Radiocomunicação, aprovado pela Resolução Anatel n.º 700, de 28/09/2018, publicada no DOU de 02/10/2018, não expondo a população a CEMRF de valores superiores aos limites estabelecidos. O(s) relatório(s) de Conformidade será(ão) mantido(s) na(s) estação(ões) avaliada(s), para apresentação sempre que requisitado(s) pela Anatel, conforme prevê o citado Regulamento.

Nome do(s) Representante(s) Legal(is):

Local:

Data:

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)

FORMULÁRIO SIMPLIFICADO PARA LICENCIAMENTO (TRI, LAUDO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE RNI)

3 - ANEXO DE ESTAÇÕES

3.1 – Número da Estação	3.2 – Localização da Estação/UF (Município)	3.3 – Tipo de Estação (<i>Headend</i> , Reforçadora, <i>Uplink</i> para Satélite)	3.4 – ART ¹ Anotação de Responsabilidade Técnica	3.5 - UF da ART	3.6 - Quantidade máxima de canais de Programação Suportada pela:		* SOMENTE PARA ESTAÇÕES QUE UTILIZAM RADIOFREQUÊNCIA 3.7 - A estação está localizada em área crítica, ou seja, está instalada em área localizada até 50 (cinquenta) metros de hospitais, clínicas, escolas, creches ou asilos? (SIM OU NÃO)	3.8 - A estação, desde o início de sua operação para o SeAC, atenderá à obrigação de oferecer aos assinantes os canais previstos no inciso I do art. 52 do Regulamento do SeAC, bem como, reservará canais, em cumprimento ao previsto nos incisos II a XI do art. 52 do mesmo, para serem utilizados pelas entidades que pretenderem a veiculação de programação? (SIM OU NÃO²)	
					Estação	Rede (Cabo, Satélite ou Faixa de RF)			

¹ Informar o Número da Anotação de Responsabilidade Técnica

² Em caso de inviabilidade técnica ou econômica, poderá ser solicitada dispensa à Anatel por escrito, devendo a solicitação ser acompanhada de análise econômico-financeira e de Projeto Técnico detalhando as condições de prestação do serviço pela rede da Prestadora e explicitando os motivos da necessidade de dispensa, de acordo com §1º do Art. 54 do Regulamento do SeAC

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) _____	Assinatura Responsável Técnico/CREA: _____
---	--

FORMULÁRIO SIMPLIFICADO PARA LICENCIAMENTO (TRI, LAUDO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE RNI)

4 – DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE CANAIS OBRIGATÓRIOS ART. 26 DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ACESSO CONDICIONADO (SeAC)

Conforme estabelecido no Art. 32 da Lei n.º 12.485, de 12 de setembro de 2011, publicada no DOU de 13 de setembro de 2011, declaro, junto à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, sob minha responsabilidade, que a instalação da(s) estação(ões) de telecomunicações e suas respectivas redes, listadas **no item 3 - Anexo de Estações**, que indicam “SIM” como resposta ao **subitem 3.8**, disponibilizam em todos os planos de serviço ofertados, na forma do Art. 26 do Regulamento do SeAC, os Canais de Distribuição Obrigatória constantes nos incisos I a XI do Art. 52 do mesmo Regulamento.

Nome do Responsável Técnico (Profissional Habilitado):

Nº do registro/visto no CREA:

Local:

Data:

Assinatura Responsável Técnico

Nome do(s) Representante(s) Legal(is):

Local:

Data:

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)

FORMULÁRIO SIMPLIFICADO PARA LICENCIAMENTO (TRI, LAUDO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE RNI)

5 – DECLARAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES DE AUTOCADASTRAMENTO

Conforme previsto no Inciso IV do art. 3º do Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), aprovado pela Resolução n.º 581 de 26 de março de 2012, sobre as informações de autocadastramento, declaro, sob minha responsabilidade, que as informações cadastradas no sistema informatizado disponibilizado pela Anatel são verídicas e apresentam-se isentas de vícios.

Nome do Responsável Técnico (Profissional Habilitado):

Nº do registro/visto no CREA:

Local:

Data:

Assinatura Responsável Técnico

Nome do(s) Representante(s) Legal(is):

Local:

Data:

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)

FORMULÁRIO SIMPLIFICADO PARA LICENCIAMENTO (TRI, LAUDO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE RNI)

6 - DIAGRAMA DE INTERCONEXÃO ENTRE AS ESTAÇÕES DO SISTEMA

O diagrama deverá apresentar, de forma resumida, as conexões existentes entre as estações do sistema, de acordo com as informações do item 3 - ANEXO DE ESTAÇÕES, indicando o tipo de cada estação e sua localização

LEGENDA

- | | |
|---|------------------|
|  | Headend |
|  | Reforçadora |
|  | Uplink Satellite |
|  | Cabo Coaxial |
|  | Fibra Optica |